



PROCESSO	Notificação n.º 1000024087/2015.
INTERESSADO	Circe de Oliveira Milano Durce
ASSUNTO	Ausência de RRT
DELIBERAÇÃO CEP-2016-050-07	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP-CAU/DF –, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 9 de Agosto de 2016, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e:

Trata o presente processo de notificação em desfavor da profissional Circe de Oliveira Milano Durce, por ausência de RRT.

Lavrou-se portanto a notificação preventiva n.º 1000024087/15 no dia 28/08/2015, cuja ciência por parte da interessada foi realizada em 1/9/15 (conforme AR anexa) e posterior auto de infração n.º 1000024087/15, lavrado no dia 15/01/2016.

Considerando que a interessada regularizou a atividade técnica realizada por meio do registro do RRT extemporânea; pagando inclusive a multa estipulada na Lei acima citada;

Considerando que à “fiscalização de que trata esta Resolução compete verificar, na prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo, a existência do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente, nos termos do que dispõe Resolução específica do CAU/BR” conforme estabelece o art. 6º da Resolução CAU/BR n.º 22 de 4 de maio de 2012.

DELIBEROU:

1. Acatar o voto do relator no sentido do arquivamento do processo, tendo em vista as competências legais do Conselho;
2. Dar ciência ao interessado via SICCAU;

Brasília - DF, 9 de Agosto de 2016.

IGOR SOARES CAMPOS

Coordenador

ALEIXO A. DE SOUZA FURTADO

Membro

ELIETE PINHO DE ARAÚJO

Membro

GUNTER KOHLSDORF SPILLER

Membro

ROGÉRIO MARKIEWICZ

Membro

TONY MARCOS MALHEIROS

Membro